



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 14/2020

Processo Administrativo nº 69/2020
TERMO DE JUSTIFICATIVA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA SALA DO LIXO E ESCADA CARACOL NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAPIRA

Base Legal: Artigos 23, inciso II, alínea "a", e 24, §1º, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.93.

Empresa: FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELLI, CNPJ 15.703.799/0001-50, RUA RUI BARBOSA Ibaíti-PR, CEP 84900-000,

O **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede em JAPIRA (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, nº. 481, Centro, CNPJ/MF nº. 75.969.881/0001-52, representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **ÂNGELO MARCOS VIGILATO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 057.262.759-93 e portador da Carteira de Identidade RG nº 9.693.706-7-SSP/PR, necessita da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA SALA DO LIXO E ESCADA CARACOL NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAPIRA

Fornecedor	Lote	Item	Serviço	Quant	Preço
FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELLI	1	1	CONSTRUÇÃO DA SALA DO LIXO E ESCADA CARACOL Os serviços deverão ser compreendidos em conformidade com a Planilha de Serviços disponibilizada pelo Departamento de Engenharia do Município de Japira.	1,00	19.090,90

Há a informação de dotação orçamentária, conforme consta do processo, para realizar a presente contratação.

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	2490	07.001.10.122.0007.2025	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	2544	07.001.10.122.0007.2043	519	4.4.90.51.00.00	Do Exercício
2020	2900	07.001.10.301.0007.2026	303	4.4.90.51.00.00	Do Exercício

O menor valor proposto tem seu total estipulado em **R\$ 19.090,90 (Dezenove Mil e Noventa Reais e Noventa Centavos)**.

O valor proposto no orçamento enquadra-se no disposto no art. 23, inciso II, alínea "a" e no art. 24, §1º da Lei nº. 8.666/93, mencionando a dispensa de licitação para contratação de serviços e compras, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.

O art. 24, §1º, da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, dispõe que é **DISPENSÁVEL** a licitação quando o valor para compras for de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23.

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

A empresa a ser contratada com o menor valor, encontra-se apta para a execução dos serviços, conforme certidões negativas apensadas. Nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, com isto, objetivamos atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236),

"A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública."

Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 8.666/93 e na urgência da contratação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA SALA DO LIXO E ESCADA CARACOL NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAPIRA** apresentamos a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Japira-PR, 01 de junho de 2020

MESSIAS SAMOEL DA SILVA
Presidente

JOAO INOCENCIO GOMES
Secretário

ALEXANDRE DONIZETE GARCIA
Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa a Licitação nº 14/2020

Processo Administrativo nº 69/2020

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA SALA DO LIXO E ESCADA CARACOL NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAPIRA

Pelo presente **Termo De Ratificação**, tendo recebido nesta data, parecer técnico da Comissão Permanente de Licitação, designada através de Portaria nº 7/2020 e do reconhecimento da presença de requisitos exigidos pelo art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** o referido Processo de Dispensa bem como encaminhado o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à contratação do objeto em epígrafe.

Japira, 01 de junho de 2020

Ângelo Marcos Vigilato
Prefeito Municipal

EXTRATO DO ATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 14/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA, ESTADO DO PARANÁ.

Contratado: FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELLI, CNPJ 15.703.799/0001-50, RUA RUI BARBOSA Ibaíti-PR, CEP 84900-000

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA SALA DO LIXO E ESCADA CARACOL NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAPIRA.

Fornecedor	Lote	Item	Serviço	Quant	Preço
FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELLI	1	1	CONSTRUÇÃO DA SALA DO LIXO E ESCADA CARACOL Os serviços deverão ser compreendidos em conformidade com a Planilha de Serviços disponibilizada pelo Departamento de Engenharia do Município de Japira.	1,00	19.090,90

Dotação Orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	2490	07.001.10.122.0007.2025	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	2544	07.001.10.122.0007.2043	519	4.4.90.51.00.00	Do Exercício
2020	2900	07.001.10.301.0007.2026	303	4.4.90.51.00.00	Do Exercício

do Exercício 2020.

Valor total: R\$ 19.090,90 (Dezenove Mil e Noventa Reais e Noventa Centavos).

Vigência: 60 Dias.

Fundamento: Art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93.

Foro: Comarca de Ibaíti, Estado do Paraná.

Japira, 01 de junho de 2020.

ÂNGELO MARCOS VIGILATO
Prefeito Municipal
Contratante

FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO - EIRELLI
FLANKLIN DE JESUS MONTEIRO
Representante Legal - Contratada